



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.702, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

(Dispõe sobre os procedimentos de repasse financeiro do Auxílio Emergencial a Gratuidade de Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituída por meio da Emenda Constitucional nº 123 de 14/07/2022)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o transporte público é um dos direitos fundamentais previstos nos termos do art. 6º da Constituição da República;

Considerando que a EC nº 123/2022 estabeleceu o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano regular, e em operação para a mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência;

Considerando que a EC nº 123/2022, em seu art. 3º, alterou o art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e reconheceu o ano de 2022 como estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

Considerando a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 09 de 26/08/2022, art. 5º, onde esta municipalidade é responsável pelo uso e distribuição dos recursos financeiros recebidos;

Considerando que o aporte repassado a partir da EC nº 123/2022 se vincula estritamente à assistência financeira para a qual foi instituído;

Considerando a assinatura e publicação do Termo de Adesão ao Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos sob nº 23588020220001-007489.

DECRETA

Art. 1º. O presente decreto regulamenta os procedimentos de repasse do Auxílio Emergencial a Gratuidade de Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo, instituída pela Emenda Constitucional nº 123/2022, à concessionária do serviço de transporte coletivo do município de Rio das Pedras - SP.

Art. 2º. Fica estabelecido que o repasse financeiro dos recursos que trata o presente decreto dar-se-á da seguinte forma:

- I. Estipula-se o valor médio tarifário por pessoa idosa, com base nos dados apresentados pelo IBGE, e reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional para o repasse ao município de Rio das Pedras - SP;
- II. A partir da planilha de gratuidade, apresentada pela concessionária, com base no ano de 2022, estabelece o benefício a 90,00% das gratuidades concedidas, entre o período de janeiro a dezembro do exercício corrente;
- III. O valor a ser repassado a empresa concessionária, será realizado até o último dia útil de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os repasses oriundos do Auxílio Emergencial, serão realizados pela Prefeitura do Município de Rio das Pedras à Concessionária do serviço de transporte coletivo, via transferência bancária.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Art. 4º. A empresa beneficiada deverá, a fim de observar as normas previstas na Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022, e fornecer os dados necessários para apresentação de relatório final de prestação de contas pelo Município, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de janeiro de 2023.



MARCOS BUZETTO

Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo